PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL ITAÚ DE MINAS - MG

LEI N.º 19

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PARA O TRIÊNIO1990/1992"

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Alberto Kirchner d Andrade, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Itaú de Minas-MG, para triênio de 1990/1992 estima para o período, as Despesas de Capital em NCZ$ 493.720.000,00 - (quatrocento e noventa e três milhões, setecentos e vinte mil cruzados novos) -.

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previsto no Orça mento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1990/1992, são assim distribuidos:

RECEITAS DE CAPITAL	1990	1991	1992	TOTAL
Superávit do Orçamento Corrente...	14.400.000,00	30.020.000,00	80.100.000,00	124.520.000,
Operações de Crédito.....	3.000.000,00	12.300.000,00	40.300.000,00	55.600.000,
Alienação de Bens.....	1.600.000,00	50.000.000,00	10.000.000,00	61.600.000,
Transferências de Capital.....	15.000.000,00	65.000.000,00	100.000.000,00	180.000.000,
Outras Receitas de Capital.....	8.000.000,00	41.000.000,00	23.000.000,00	72.000.000,
Total	2.0 .000,00	198.320.000,0	3.400.000,00	493.720.000,

CÂMARA MUNICIPAL ITAÚ DE MINAS - MG

Artigo 3º - As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, discrimin das nos quadros anéxos, programadas com base nos recursos considerados disponíveis previstos no artigo a terior, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESDOBRAMENTO	1990	1991	1992	TOTAL
01-Gabinete e Secretaria da Câmara.	1.000.000,00	6.000.000,00	2.000.000,00	9.000.000,
02-Gabinete do Prefeito.....	200.000,00		3.000.000,00	3.200.000,
03-Procuradoria Jurídica.....	50.000,00	300.000,00		350.000,
04-Departamento de Planejamento....	100.000,00		2.000.000,00	2.100.000,
05-Departamento de Administração...	1.710.000,00	7.300.000,00	21.000.000,00	30.010.000,
06-Departamento de Finanças.....	55.000,00	20.000,00	1.500.000,00	1.575.000,
07-Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos.....	24.640.000,00	118.800.000,00	102.200.000,00	245.640.000,
08-Departamento de Educação, Esportes e Cultura.....	11.200.000,00	49.200.000,00	88.700.000,00	149.100.000,
09-Departamento de Saúde e Promoção Social.....	950.000,00	5.700.000,00	8.000.000,00	14.650.000,
10-Departamento de Desenvolvimento Econômico.....	2.095.000,00	11.000.000,00	25.000.000,00	38.095.000,
Total.....	42.000.000,00	198.320.000,00	253.400.000,00	493.720.000,

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as portâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da receita, ser criados novos

CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚ DE MINAS - MG

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1991/1992, estimadas a preç do exercício de 1.989, serão corrigidas monetáriamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos corresp dentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Fica concedido autorização ao Executivo Municipal, para abertura de créditos adi onais no orçamento para 1.990, durante sua execução, com os recursos constantes no parágrafo primeiro artigo nº 43, da Lei nº 4.320/64, até o valor correspondente a 25% - (vinte e cinco por cento) - de s arrecadação.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua blicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 14 de novembro de 1.989.

Transcrito às fls. 129 a 130
do livro n.o 01 de Leis
Municipais.

ALBERTO KIRCHNER DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL